



| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | PROCESSO Nº 412459/2016 |
| INTERESSADO | DENUNCIANTE: [REDACTED] DENUNCIADO: [REDACTED] |
| ASSUNTO | APRECIÇÃO DE RECURSO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR PARA JULGAMENTO EM GRAU DE RECURSO. |

DELIBERAÇÃO Nº 019/2020 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 3 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem os arts. 97 e 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Matozalém Sousa Santana; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBEROU:

- 1 – Acompanhar os termos do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;
- 2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto do conselheiro relator, o qual CONHECE DO RECURSO interposto pelo DENUNCIADO e, no mérito, NEGA-LHE PROVIMENTO e ratifica a Deliberação Plenária nº 954/2018 do CAU/RS, na qual decidiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA PÚBLICA e MULTA de 4,6 anuidades ao DENUNCIADO por infringir o Art. 18, inciso X da Lei 12.378/2010 e as Regras 1.2.1 e 2.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU;
- 3 – Encaminhar o processo em epígrafe ao Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para apreciação e julgamento.

Brasília, 3 de abril de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

DANIELA DEMARTINI
Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

| UF | Função | Conselheiro | Votação | | | |
|----|---------------------|----------------------------------|---------|-----|------|-------|
| | | | Sim | Não | Abst | Ausên |
| BA | Coordenador | Guivaldo D’Alexandria Baptista | - | - | - | - |
| RR | Coordenador-Adjunto | Nikson Dias de Oliveira | X | | | |
| PE | Membro | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X | | | |
| PI | Membro | José Gerardo da Fonseca Soares | X | | | |
| RJ | Membro | Carlos Fernando S. L. Andrade | X | | | |
| TO | Membro | Matozalém Sousa Santana | X | | | |

Histórico da votação:**92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/BR****Data:** 3/4/2020**Matéria em votação:** APRECIÇÃO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR PARA JULGAMENTO EM GRAU DE RECURSO – PROCESSO Nº 412459/2016**Resultado da votação:** Sim (05) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (05)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Cristiane Souto e Robson Ribeiro **Condução dos trabalhos (coordenador):**
Guivaldo D’Alexandria Baptista

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SF0N-GOPG-WCKH-M00R



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2020 é(são) :

- Daniela Demartini De Moraes Fernandes - 26/06/2020 11:52:59